

Lei nº 474/69 de 20 de novembro de 1.969.

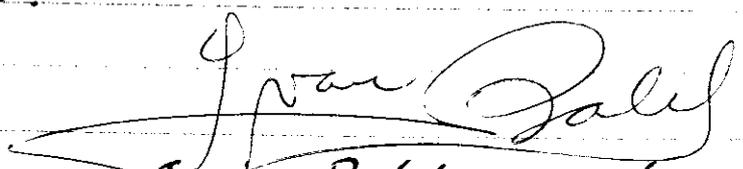
Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do setor de Finanças, autorizada a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 1.350.00 (um mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) para fazer face às despesas de limpeza do prédio da Prefeitura municipal, conforme tomada de preços efetuada em 30 de outubro do corrente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 20 de novembro de 1.969.


Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra
Luiz Sever Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário